DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Floresta Azul

ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2020, CELEBRADO EM 09 DE MARÇO DE 2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL E A EMPRESA M. A. DE A. LIMA PAPELARIA - ME.

A Prefeitura Municipal de Floresta Azul, com sede à Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, nesta cidade de Floreta Azul, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.147.904/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Sra. Gicélia de Santana Oliveira Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n°. 8.363-08 SSP/BA, CPF n° 079.932.005-63, domiciliado nesta cidade, domiciliado nesta cidade aqui dominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa M. A. de A. Lima Papelaria ME., inscrita no CGC(MF) sob o nº. 08.405.868/0001-83, estabelecida na Av. Cinqüentenário, nº. 1230, Centro, Itabuna-BA, representada neste ato pela Sra. Maria Angélica de Alencar Lima, inscrita no CIC(MF) sob o nº. 333.781.695-91, portadora da cédula de identidade nº. 02.733.377-93, residente à Rua Santa Luzia, nº. 83, Banco Raso, Itabuna-BA, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas e já qualificadas, tendo em vista:

a) a necessidade da continuidade do fornecimento dos materiais objeto deste termo; e
b) a previsão legal contida no Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8.666/93.

Resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 090/2020, celebrado em 09/03/2020, objetivando o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis quando na manutenção dos serviços de limpeza e higiene junto as diversas Secretarias deste Município.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O CONTRATANTE acorda com a CONTRATADA em aditar o valor contratual no percentual de 25,00%, correspondente a importância total de R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais), visando dar continuidade ao fornecimento dos materiais, objeto do contrato primitivo, nos termos permissivos do Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

A presente prorrogação encontra-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo, tendo sido previamente autorizada pela autoridade competente nos artigos 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrado em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Floresta Azul-BA, 20 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Floresta Azul-BA
Gicelia de Santana Oliveira Santos
Prefeita - CONTRATANTE

M. A. de A. Lima Papelaria - ME
Maria Angélica de Alencar Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2020, CELEBRADO EM 09 DE MARÇO DE 2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL E A EMPRESA COMERCIAL SERGIPANO LTDA. EPP.

A Prefeitura Municipal de Floresta Azul, com sede à Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, nesta cidade de Floreta Azul, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.147.904/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Sra. Gicélia de Santana Oliveira Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n°. 8.363-08 SSP/BA, CPF n° 079.932.005-63, domiciliado nesta cidade, domiciliado nesta cidade aqui dominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Comercial Sergipano Ltda. EPP, inscrita no CGC(MF) sob o nº. 02.953.871/0001-55, estabelecida na Rua São José, nº. 152, Fátima, Itabuna-BA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Orlando da Silva, inscrita no CIC (MF) sob o nº. 024.848.705-15, portadora da cédula de identidade nº. 00.907.967-05, residente à Av. Princesa Isabel, nº. 295, Apto. 903, São Caetano, Itabuna-BA, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente termo aditivo na solicitação de alteração contratual firmado entre as partes; no Pregão Presencial nº. 003/2020, processado sob o nº. 042/2020; nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira do contrato original, referente ao valor contratado, para acrescer 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados, correspondendo à R$ 16.125,00 (dezesseis mil cento e vinte e cinco reais) observado o limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços de limpeza e higiene junto às diversas Secretarias deste Município.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de FLORESTA AZUL, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fontes
201 – Gabinete da Prefeita	2003	3.3.9.0.30.00	00 - Recursos Ordinários
201 – Gabinete da Prefeita	2065	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

202 – Procuradoria Geral	2005	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
203 – Sec. de Administração e Finanças	2010	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
204 – Sec de Agricultura Meio Ambiente	2016	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
204 – Sec de Agricultura Meio Ambiente	2020	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2024	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2025	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2025	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2090	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2090	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2033	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2027	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2027	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2028	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2028	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2091	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2091	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2089	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2089	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2081	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2081	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2084	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2084	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2086	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2086	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2034	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2037	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2037	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2076	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2076	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2039	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2039	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2087	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2087	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2041	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2047	3.3.9.0.30.00	42 – Royalties FEP
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2043	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2044	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2045	3.3.9.0.30.00	16 - CIDE
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2046	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
209 – Secretaria de Esporte Turismo e Lazer	2051	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
211 – Secretaria de Assistência Social	2050	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
211 – Secretaria de Assistência Social	2082	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2054	3.3.9.0.30.00	28 - FEAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2054	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2055	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
211 – Secretaria de Assistência Social	2055	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

211 – Secretaria de Assistência Social	2070	3.3.9.0.30.00	28 - FEAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2070	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2071	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
211 – Secretaria de Assistência Social	2071	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2073	3.3.9.0.30.00	30 – Transferência do FIES
211 – Secretaria de Assistência Social	2080	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente aditivo.

CLÁUSULA V – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrado em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Floresta Azul-BA, 20 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Floresta Azul-BA
Gicelia de Santana Oliveira Santos
Prefeita – CONTRATANTE

Comercial Sergipano Ltda. EPP
Luiz Orlando da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____